

PARECER Nº 421/03 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 524/02**

O Projeto de Lei nº 524/02, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, dispõe sobre a criação de "Espaços Regionais" para alojamento de cães apreendidos nas ruas do Município, e dá outras providências.

A propositura estabelece, além da criação dos "Espaços Regionais", que o seu funcionamento se dará junto a uma Subprefeitura que o comporte em suas instalações, obedecendo as determinações do Centro de Controle de Zoonoses, subordinados, portanto, à Administração Municipal, em oito regiões do Município: Centro, Norte 1, Norte 2, Leste 1, Leste 2, Sul 1, Sul 2 e Oeste.

Na Justificativa que acompanha o projeto, o autor esclarece que o local determinado pela lei que criou o Centro de Controle de Zoonoses para resgate dos animais é o próprio centro, no bairro de Santana, o que dificulta o acesso para uma grande parte da população moradora de outras regiões. Os prédios utilizados pelas Subprefeituras dispõem, em alguns casos de áreas muito grandes e que muitas vezes não são utilizadas, podendo ser adaptadas para receber estes animais apreendidos, sem ocasionar gastos com aluguéis e ao mesmo tempo possibilitando o resgate dos animais de estimação da população circunvizinha.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que a propositura trará facilidades aos municípios, que tiveram seus animais apreendidos ou perdidos, pois poderão liberar prontamente seus animais de estimação no "Espaço Regional" da própria região onde moram, sem a necessidade de se deslocarem até o Centro de Zoonoses, em Santana. Sabe-se que a demora no resgate dos animais que se encontram no Centro implicam no seu sacrifício. Beneficiará, também, o munícipe que quiser encontrar, adotar e cuidar de um cãozinho.

Esta Comissão é FAVORÁVEL a aprovação do presente projeto de lei, porém apresenta o Substitutivo abaixo a fim de incluir a palavra subordinada no final do parágrafo único do artigo 1º, resultando na seguinte redação "...ficando portanto subordinada à Administração Municipal.", pois houve falha de digitação na propositura apresentada.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 524/02

Dispõe sobre a criação "Espaços Regionais" para alojamento de cães apreendidos nas ruas do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Município de São Paulo, os "Espaços Regionais", com a finalidade de alojar os cães apreendidos nas ruas pelo órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único - Os "Espaços Regionais" mencionados no "caput" deste artigo, deverão funcionar em cada uma das 08 regiões do Município, constantes do mapa a que se refere o Anexo Único desta Lei, junto a uma Subprefeitura que o comporte em suas instalações, obedecendo as determinações do Centro de Controle de Zoonoses, ficando, portanto, subordinada à Administração Municipal.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 4º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16-04-03

TONINHO PAIVA - Presidente

JOSÉ OLÍMPIO - Relator

ERASMO DIAS

J.F. ZELÃO

NABIL BONDUKI

RICARDO MONTORO